

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026-CIMARG

### CONCORRÊNCIA Nº -----/2026

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÓDULOS CONSTRUTIVOS PIR COM INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

#### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 21.270.505/0001-46, com sede na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, nº 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 001/2026, processo administrativo nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de módulos construtivos COM PAINÉIS TERMO-ISOLANTES (PIR), INSTALAÇÕES E SISTEMAS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA EXTERNA COMPLETA, destinadas à implantação de equipamentos públicos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social nos municípios consorciados ao CIMARG.

1.2. Os projetos básicos serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada a execução dos MÓDULOS CONSTRUTIVOS conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	fornecimento e implantação de módulos construtivos em Painéis PIR – Edificações completas com estrutura metálica e fechamento em painéis termo-isolantes de poliisocianurato (PIR), espessura mínima 50mm, incluindo fundações, estrutura, cobertura, acabamentos internos e externos	m <sup>2</sup>	R\$ 2.329,59	R\$ 44.779.160,65
02	Instalações e Sistemas Especiais – Instalações elétricas (NBR 5410), hidrossanitárias (NBR 5626/8160), SPDA (NBR 5419), climatização (NBR 16401), rede estruturada de dados (Cat. 6), sistema de detecção e alarme de incêndio, automação predial básica	m <sup>2</sup>	R\$ 470,90	R\$ 9.051.531,14

03	Infraestrutura Externa Completa – Terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, redes de água e esgoto, rede elétrica externa, iluminação LED, paisagismo com espécies nativas, acessibilidade conforme NBR 9050, muros, portões e guaritas	m <sup>2</sup>	R\$ 1.348,39	R\$ 25.918.481,22
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 79.749.173,01</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos participantes do presente registro de preços os seguintes municípios consorciados ao CIMARG:

• Lavras • Ijaci • Itumirim • Ingaí • Ribeirão Vermelho • Luminárias • Carrancas • Minduri • Itutinga • Piedade do Rio Grande • São Vicente de Minas • Cruzília • Nazareno • São Tomé das Letras • Madre de Deus de Minas • Ibituruna • Nepomuceno • Perdões • Bom Sucesso • Carmo da Cachoeira • Cambuquira • Conceição do Rio Verde • Lambari • Cambuí

3.2. É facultada a adesão à presente ARP por órgãos e entidades não participantes, observado o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os contratos derivados desta Ata terão sua vigência estabelecida conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo necessário para execução das MÓDULOS CONSTRUTIVOS.

## CLÁUSULA QUARTA-A – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4-A.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas, conforme art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna) da Fundação Getulio Vargas (FGV).

4-A.2. O reajustamento será calculado pela fórmula:  $Pr = Po \times (I/Io)$ , onde Pr = preço reajustado; Po = preço original; I = índice INCC-DI do mês do reajuste; Io = índice INCC-DI do mês de apresentação das propostas.

4-A.3. O reajustamento será formalizado por apostilamento à esta Ata, a requerimento fundamentado da Detentora, instruído com planilha demonstrativa dos índices aplicados. O direito ao reajustamento não exercido tempestivamente será assegurado nos termos da jurisprudência do TCU.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pela fiscalização.

8.2. Será retido 5% (cinco por cento) do valor de cada medição a título de caução, a ser liberado após o recebimento definitivo da implantação.

8.3. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias aplicáveis (INSS, IR, ISS).

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, conforme arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência; II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%; III - Multa de até 30% sobre o valor não executado em caso de inexecução parcial; IV - Multa de até 30% sobre o valor contratado em caso de inexecução total; V - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos; VI - Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO: O FORNECEDOR REGISTRADO declara que conhece e cumprirá as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública durante a vigência desta Ata e dos contratos derivados. A comprovação de ato lesivo constitui causa de rescisão imediata da presente ARP, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes (TCE/MG, CGU e CNMP).**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lavras/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande

# CIMARG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676**

**E-mail: [amalgv02@gmail.com](mailto:amalgv02@gmail.com) Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

---

## FORNECEDOR REGISTRADO

[Razão Social da Empresa]

[CNPJ]



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9649-5A6C-7F32-C949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RIZZO MORAIS (CPF 081.XXX.XXX-30) em 15/05/2026 10:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9649-5A6C-7F32-C949>